

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE

## PREFEITURA

## Ata nº.026 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV

Ata nº.026 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV. Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: FLAVIO TADEU KOWALESKI, JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, LISIANE GONÇALVES, ENEDILSON MAROCCO, E CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: Destinação dos recursos da arrecadação do SGO-PREV da competência do mês de maio de 2022, credenciamento e recredenciamento de instituições. As instituições submetidas e aprovadas por este comitê foram: **S antander Brasil Gestão de Recursos Ltda, CNPJ:10.231.177/0001-52; BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, CNPJ: 00.066.670/0001-00; BRAM - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ:62.375.134/0001-44; Banco Bradesco S.A., CNPJ:60.746.948/0001-12; Daycoval Asset Management Adm de Recursos Ltda, CNPJ:72.027.832/0001-02; Banco Daycoval S.A, CNPJ:62.232.889/0001-90; Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ:90.400.888/0001-42.** O valor da arrecadação bruta é de R\$1.071.891,92, onde R\$1.007.637,09, corresponde à contribuição patronal e dos segurados, e R\$64.254,83 corresponde à taxa de administração. O valor disponível do aporte financeiro para investimentos, definido nesta reunião, é de R\$735.000,00. O restante do valor ficou em conta corrente para reserva de pagamento à beneficiários. Após relato do cenário econômico e projeções futuras, a sugestão apresentada pela assessoria Crédito & Mercado e acordado, neste comitê, perante comparativo de classificação de rentabilidade, é que o aporte de R\$735.000,00, da competência de maio/2022, seja alocado em Renda Fixa na instituição e Fundo a seguir: Banco do Brasil, **BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA, CNPJ 02.296.928/0001-90 R\$ 735.000,00.** Quanto a sugestão de realocação dos investimentos, apresentadas pela assessoria, o comitê optou pela não realocação. O valor da taxa de administração de R\$64.254,83, será repassado para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal. Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Enedilson Marocco, secretário, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Matéria enviada por Enedilson Marocco

## HOSPITAL MUNICIPAL

## Edital nº. 001/2022 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará processo seletivo simplificado 006/2022 para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar eventual contrato temporário de **MÉDICO PEDIATRA**, com a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no **Anexo I** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão realizadas no período de **04 a 05 de julho de 2022, das 08:00 hs às 10:00 hs e das 14:00hs às 16:00 hs**, na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, localizada na Rua João Evangelista Rosa, 1156 Centro, nesta Cidade.

**2.2** . A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos.

**2.2.1** . O curriculum devidamente assinado e os respectivos títulos deverão ser entregues em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 006/2022-FUNSAÚDE		
Cargo pretendido:	Número da Inscrição:	
Candidato:		
Endereço:	Nº.:	
Cidade:	Bairro:	
Estado:	CEP:	Telefones:
E-mail:		

**2.2.2.** Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta do **Anexo II** deste Edital.

**2.2.3 .** Será aceito somente **UM** envelope por candidato.

**2.2.4.** Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração .

**2.3.** A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições , bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

**2.4.** É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

**2.5.** As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

**2.6.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

### 3. DOS TÍTULOS

**3.1.** O curriculum e os respectivos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Doutorado (especialização stricto sensu)	10 pontos	10 pontos
2.	Mestrado (especialização stricto sensu) na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	09 pontos	09 pontos
3.	Pós-graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	07 pontos	07 pontos
4.	Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior).	05 pontos	05 pontos
5.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 80 horas acima nos últimos 05 anos.	1,5 pontos	06 pontos
6.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 40 horas a 79 horas-aula nos últimos 05 anos.	01 ponto	04 pontos
7.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 08 horas a 39 horas-aula nos últimos 05 anos.	01 ponto	04 pontos
8.	Tempo de Serviço Prestado na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.	05 pontos por ano	25 pontos
9.	Tempo de estagio voluntario na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.	01 ponto por 50 horas	05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			75 pontos

**3.2.** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

**3.3.** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

**3.4.** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

**3.5.** Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos 05 anos, considerando como data final o dia da publicação deste edital.

**3.6.** Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

**3.7.** Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.

**3.8.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

**3.9.** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**3.9.** A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

**3.10.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

**3.11.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

**3.12.** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

**3.13.** A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

**3.14.** O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

### 4. DO RESULTADO PRELIMINAR

**4.1.** O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e,

facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**4.2.** Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 01 (um) dia após a publicação do resultado.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1.** A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

**5.1.1.** Serão classificados os 15 (dez) primeiros candidatos que obtiverem as maiores pontuações para cada função.

**5.2.** Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

a. Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);

b. Maior pontuação no item Tempo de Serviço Prestado na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

c. Maior pontuação nos itens 1, 2, 3 e 4 de títulos.

**5.3.** A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste/ MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

**6.2** O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência pelo **período que permanecerem os motivos da contratação**, conforme a necessidade da administração pública, até o máximo de 02 (dois) anos.

**6.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.**

**6.3** A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

**6.4** Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade /RG;

b. CPF (regularizado);

c. Título de Eleitor

d. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

f. PIS/PASEP;

g. Certidão de nascimento ou casamento;

h. Certidão de nascimento do(s) filho(s);

a. Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

j. Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

k. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

ax. 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

all. Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

n. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

o. Comprovante do tipo sanguíneo;

p. Número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;

q. Exame admissional;

r. Telefone para contato;

s. E-mail;

**6.5.** Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo deverá assinar documento da desistência.

**6.6** Na ocorrência das hipóteses do item 6.5 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

**6.6.1** O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de **02 (dois) dias** após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação será eliminado do Processo Seletivo.

**6.7.** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

**6.8** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade

de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

**6.9.** As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza.

**7.2.** Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

**7.3.** O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

**I.** Nos últimos dois anos:

**a)** Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

**b)** Rescisão Contratual, após Sindicância;

**II.** Nos últimos 05 (cinco) anos:

**a)** Condenação criminal transitada em julgado.

**7.4.** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

**7.5.** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de 06 (seis) meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado pelo período máximo de mais 06 (seis) meses.

**7.6.** Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a FUNSAÚDE poderá convocar outros interessados, independente de seleção, de formar a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

**7.7.** O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia após a sua publicação.

**7.08.** Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 30 de junho de 2022.

**MICHELE ALVES PAUPÉRIO**

Presidente da FUNSAÚDE

### **ANEXO I**

## **CARGOS / ATRIBUIÇÕES ESCOLARIDADE EXIGIDA/SALÁRIO**

### **1. MÉDICO PEDIATRA**

**Número de vagas: 01**

#### **1.1. Dos requisitos eliminatórios para a Função de Médico Pediatra**

a) Diploma de Curso Superior em Medicina e Diploma em Especialização Médica em Pediatria.

#### **1.2. Das Atribuições da Função de Médico Pediatra**

Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento hospitalar, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os ao tratamento; atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos. Educação e adaptação; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento do cliente; estabelecer o plano médico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade; cumprir e fazer cumprir as normas; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizado os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência prestando assistência médica integral; prestar atendimento de urgência em pediatria; implementar ações para promoção da saúde; manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias, sindicâncias e juntas médicas; elaborar documentos que difundem conhecimentos da área médica; aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida em sua área de atuação; prestar o devido atendimento a outros pacientes encaminhados por outro especialista; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de competência do profissional médico pediatra voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

#### **1.3. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 44 horas semanais.

#### **1.4. Salário: R\$ 21.664,42**

### **ANEXO II**

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 006/2022-FUNSAÚDE**

Função pretendida: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado 006 e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006**– Edital n.º 006/2022/FUNSAÚDE

NOME: \_\_\_\_\_

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
MODELO DE CURRÍCULO**

01 - NOME (sem abreviaturas): \_\_\_\_\_

02 - ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

03 - CEP: \_\_\_\_\_ 04 - CELULAR: \_\_\_\_\_

05 - E-MAIL: \_\_\_\_\_

06 - DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 07 - ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

08 - SEXO: M ( ) F ( ) 10 - NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

09 - FILIAÇÃO PAI: \_\_\_\_\_ MÃE: \_\_\_\_\_

10 - IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 13 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

12 - CPF: \_\_\_\_\_

14 - TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ 15 - PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

16 - NUMERO DO COREN: \_\_\_\_\_

**II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):**

---

---

---

---

**III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:**

---

---

---

**IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.

---

---

---

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: \_\_\_\_\_

---

---

---

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS e respectivos períodos:

---

---

**V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS,** (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):

**OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**

**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

### ASSINATURA DO CANDIDATO

Documentos obrigatórios:

- currículo (modelo conforme edital) preenchido e assinado
- cópia do comprovante de escolaridade
- cópia carteira do Coren (enfermeiros)

Documentos adicionais (contagem de pontos):

- cópia dos contratos de trabalho (carteira de trabalho)
- cópia da declaração por tempo de serviço
- cópia de certificados de cursos na área

\*\*\* TRAZER EM ENVELOPE \*\*\*

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

### HOSPITAL MUNICIPAL

#### Edital n.º 009/2022 FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 005/2022

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº005/2022**, na função de **Cozinheira** comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 05 de julho de 2022**.

Candidato Convocado		
Função: Cozinheira		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
033	Josiane Cristina da Silva	1º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

São Gabriel do Oeste, 01 de julho de 2022 .

**MICHELE PAUPERIO**

Presidente da FUNSAÚDE

#### Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

- a. Cédula de Identidade /RG;
- b. CPF (regularizado);
- c. título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,
- d. comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. certidão de nascimento ou casamento;
- h. certidão de nascimento do(s) filho(s);
- a. cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);